



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023-E,
DE 27/11/2023
AUTÓGRAFO Nº 5.798/2023, DE 06/12/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar nº 126, de 07 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 04 de outubro de 2023.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 21 de dezembro de 2023 o prazo para adesão aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar n.º 126, de 07 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar n.º 129, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária, de 05 de dezembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário